

TERMO DE CONTRATO Nº 40/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0009888-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.
CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento “**Pré-Conferências e Conferência Nacional de Educação – Etapa Municipal 2017**”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2017 (Pré-Conferências) e no período de 26 a 28 de maio de 2017 (Conferência).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 922.437,55 (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

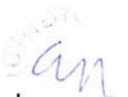
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 40.260/2017

Aos 04 dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador Geral da COAD, Sr. **Glauco Carvalho**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, inscrita no CNPJ 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02012-000, telefone (11) 3113-8000, neste ato representada pelos Srs. **David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 SSP/SP e do CPF nº 012.237.358-85 e Sr. **Antônio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, pela competência delegada através da Portaria nº 2.324/2017, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização contida no **despacho** constante em documento SEI **2911395**, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **São Paulo Turismo S/A**,



CNPJ nº 62.002.886/0001-60, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento “ **Pré-Conferências e Conferência Nacional de Educação – Etapa Municipal 2017**”, a ser realizado no dias 05 e 06 de maio de 2017 (Pré- Conferências) e no período de 26 a 28 de maio de 2017 (Conferência), de acordo com proposta da CONTRATADA constante em documento SEI **2901586** do processo e do **ANEXO I** deste ajuste.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item I, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente contrato.

1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no **ANEXO I** poderão sofrer alterações, podendo:

- a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do **ANEXO I**.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá

resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Eventos a serem realizados:

3.2.1. “ **Pré-Conferências e Conferência Nacional de Educação – Etapa Municipal 2017**”, a ser realizado no dias 05 e 06 de maio de 2017 (Pré-Conferências) e no período de 26 a 28 de maio de 2017 (Conferência), conforme o Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente contrato é de: R\$ 922.437,55 (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

4.1.1 Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (**ANEXO I**), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO I** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária **16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00**, conforme **Nota de Empenho nº 40.260/2017**.

ALBI



- 4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, com apuração do custo final.
- 4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.
- 4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis as regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.

5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.

5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.

5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.

5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total.

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.

8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições

AL/AL 









gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.6. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o **ANEXO I**.

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como as demais disposições legais e regulamentares.



9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Glauco Carvalho
Coordenador Geral da COAD
Secretaria Municipal de Educação



David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A




Antônio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01 

Daniel Domingues Garcia
RF: 676.752.4
SME/COAD
R.G. _____

02 

Rodrigo Seravalli
RF: 724.884.9
Assistente Técnico de Educação I
SME/COAD/DILIC
Núcleo de Licitação e Contratos
R.G. _____

ANEXO I



Ofício GCC n°. 069/2017

São Paulo, 02 de maio de 2017

Prezado,

Em retificação a proposta encaminhada via Ofício GCC n°. 067/2017, segue orçamento atualizado com desconto na locação de espaços, referente à prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização das "Pré-conferências e Conferência Nacional de Educação – Etapa Municipal 2017", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização das "Pré-conferências e Conferência Nacional de Educação – Etapa Municipal 2017", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística.

Orçamento: R\$ 922.437,55 (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias.

Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Av. Celso Fontoura 1209
São Paulo/SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2246 0670
Fax 55 11 2246 0550



- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação [Lei 8.666/93] e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 60 dias respectivamente.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


RICARDO DOS SANTOS
Gerente de Controle de Contratos

Ao Senhor

EDUARDO FRANCISCO FERNANDES

CONAE – 14 – Seção de Compras – Secretaria Municipal de Educação

Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 201 A

Av. Olyvo Fontoura 1209
São Paulo - SP - Brasil - 02012-001
Fone: 55 11 2226 0970
Fax: 55 11 2226 0550

AL/at

Planiha I
Estimativa de custos



TIPO 1
PRÉ-CONFERÊNCIAS
05 e 06 de MAIO de 2017

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ÁGUA (CAIXA 46 COPOS)	260	1		R\$ 17,50	R\$ 4.550,00
	GUIA-INTERPRETE	6	2		R\$ 473,75	R\$ 5.685,00
05/mai	INTERPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 480,76	R\$ 961,52
06/mai	INTERPRETE DE LIBRAS	12	1		R\$ 480,76	R\$ 5.769,12
	KIT LANCHE F	5200	1		R\$ 7,23	R\$ 37.596,00
(**)	CREDENCIAMENTO TIPO 2 (10 BAIAS)	8	1		R\$ 9.630,06	R\$ 77.040,48
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	13		R\$ 84,80	R\$ 1.102,40
	PRODUÇÃO (**)	187,00	1			R\$ 20.065,33

Custo Total	R\$ 193.288,70
--------------------	----------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 20.778,54

Taxa Adm. (*) R\$ 19.740,32

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
 (***) Corresponde a 13 equipes - 400 crachás incluídos
 Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico) e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
 Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 a 60 dias respectivamente.

Planilha I
Estimativa de custos



TIPO 2
CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
ETAPA MUNICIPAL 2017
26, 27 e 28 de MAIO de 2017

Doc	Locação de Espaços	Qtde	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	GRANDE AUDITÓRIO	1	3		R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
	SALA 1	1	2		R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
	SALA 2	1	2		R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
	SALA 3	1	2		R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
	SALA 4	1	2		R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
	HALL LATERAL	1	3		R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00
	HALL FRONTAL	1	3		R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00
	AUDITÓRIOS	1	2		R\$ 7.400,00	R\$ 14.800,00
	COZINHA INDUSTRIAL	1	3		R\$ 1.800,00	R\$ 5.700,00
	DESCONTO	1	1	40%	R\$ (198.840,00)	R\$ (198.840,00)

Custo Parcial "A" R\$ 140.260,00

Doc	Consumos	Qtde	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	ENERGIA E PONTOS DE ELETRICIDADE	1	3		R\$ 833,33	R\$ 2.500,00
	ÁGUA	1	3		R\$ 300,00	R\$ 900,00

Custo Parcial "B" R\$ 3.220,00
Taxa Adm. (%) R\$ 420,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	5	3		R\$ 222,84	R\$ 3.342,60
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	3		R\$ 982,66	R\$ 2.947,98
	AMBULÂNCIA UTI	1	2		R\$ 2.244,88	R\$ 4.489,76
SC	BOMBEIRO CIVIL	2	3		R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
SC	CAPTAÇÃO TIPO B	1	3		R\$ 3.000,90	R\$ 9.002,70
	CARGO DADOS	3	3		R\$ 184,41	R\$ 1.659,69
	CREDENCIAMENTO TIPO 2 (10 BAIAS) AUTOMAÇÃO	1	3		R\$ 9.630,06	R\$ 28.890,18
SC	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	2		R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	GUIA-INTERPRETE	6	3		R\$ 473,76	R\$ 8.527,50
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	3		R\$ 3.308,84	R\$ 9.924,12
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 480,76	R\$ 961,52



	INTERPRETE DE LIBRAS	16	2		R\$ 480,76	R\$ 15.384,32
SC	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	1		R\$ 707,56	R\$ 707,56
	TRANSPORTE DE PESSOAS POR ÔNIBUS	4	3		R\$ 857,72	R\$ 10.232,64
SC	PROJEÇÃO TIPO A	9	3		R\$ 1.203,22	R\$ 21.657,96
SC	PROJEÇÃO TIPO C	7	3		R\$ 1.694,46	R\$ 9.902,76
	RÁDIO COMUNICADOR HT	6	2		R\$ 18,17	R\$ 290,72
	RECEPCIONISTA PADRÃO	8	2		R\$ 225,51	R\$ 3.608,16
	SEGURANÇA	9	3		R\$ 301,36	R\$ 8.136,72
	SOM TIPO 1	6	2		R\$ 609,43	R\$ 7.313,16
SC	SOM TIPO 3	1	3		R\$ 4.473,58	R\$ 13.420,74
	TRELIÇAS Q30 (m)	60	1		R\$ 35,24	R\$ 2.114,40
	TRELIÇAS Q30 (m) - 2ª data	60	2	50%	R\$ 17,62	R\$ 2.114,40
SC	CANETA PERSONALIZADA	1300	1		R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
SC	BUFFET (2 refeições - serviço de limpeza café e chá - salm - 2 pratos - 2 sobras)	1100	1		R\$ 145,46	R\$ 160.000,00
SC	ESTRUTURA DE CREDECIMENTO BASE SERVIÇO - 1 SA - 4 DNEUSINAZ - CADENAS - 1 PLANTAGEM - 2 GAS	1	1		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
SC	1300 FOTOCOPIAS COM 10 FOLHAS (PB, FRENTE E VERSO)	1	1		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
SC	LOCAÇÃO DE 3 COMPUTADORES E 1 IMPRESSORA PARA RELATORIA	1	2		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
SC	LOCAÇÃO DE 8 BEBECURIOS - BOMBONAS - COPOS	1	3		R\$ 834,00	R\$ 2.502,00
SC	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	1	3		R\$ 567,00	R\$ 1.701,00
SC	MATERIAL DE PAPELARIA PARA RELATORIA	1	2		R\$ 225,00	R\$ 450,00
SC	MATERIAL (IMPRESSÃO) (branco de impressão) (impostos) (crachá) (folhas) (cartões) (documentos)	1	1		R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
SC	PASTA PERSONALIZADA (20" ZAP)	1300	1		R\$ 3,77	R\$ 4.901,00
	PRODUÇÃO (1%)	386,00	1			R\$ 41.235,42

Custo Parcial "C" R\$ 577.666,65

Imposto a Recolher (*) R\$ 62.000,40

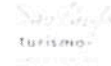
Taxa Adm. (1%) R\$ 61.864,44

* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B+C" = R\$ 729.148,85

Comentário: (*) Quantidade em horas.
Em razão do cancelamento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de Itens com contrato específico) e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / ajustamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
Para que haja prazo de correção dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

Planilha II



PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. _____/2017 SME

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor por evento
TIPO 1 - Pré-Conferências	R\$ 193.288,70
TIPO 2 - Conferência	R\$ 729.148,85

MAIO / 2017			
	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. 1	1	R\$ 193.288,70	R\$ 193.288,70
T. 2	1	R\$ 729.148,85	R\$ 729.148,85
	2		R\$ 922.437,55

TOTAL - 2017			
	Qtde	Valor por evento	Valor total
TIPO 1	1	R\$ 193.288,70	R\$ 193.288,70
TIPO 2	1	R\$ 729.148,85	R\$ 729.148,85
	2		R\$ 922.437,55

Planilha 01



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 232,44	12h	19/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 7,78	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 8,10	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 1,10	4h	08/09/2017
ÁGUA MINERAL	R\$ 17,10		07/07/2017
AMBULANCIA REMOÇÃO	R\$ 992,60	12h	02/09/2018
AMBULANCIA LT	R\$ 2.044,80	12h	21/05/2017
ARCO OPERACIONAL	R\$ 172,04	12h	17/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,10	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.713,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.270,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 519,24	12h	16/06/2017
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (com motorista)	R\$ 559,98	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUINCO PADRÃO	R\$ 17.100	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUINCO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 98,81	24h	08/10/2017
BRINQUEDO INF - PULGA PULGA	R\$ 340,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INF - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 208,80	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INF - TORUGÁ	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INF - ESCALADA	R\$ 593,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INF - QUADRA DE ESPORTE	R\$ 520,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INF - RINGUE	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INF - OLICHAO COM MECANISMO	R\$ 520,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 442,95	8h	27/04/2017
CARME SANITÁRIA VIP	R\$ 444,15	24h	18/11/2017
COFRES METALICOS E COFRES PLASTICOS	R\$ 228,13	24h	03/08/2017
CADENAS PLASTICAS (200 cm) nas peças	R\$ 2,47	24h	03/08/2017
CADENAS PLASTICAS (50 cm) 193 peças	R\$ 5,62	24h	03/08/2017
CAFÉ RECEPÇÃO	R\$ 19,10	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 16,44	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,25	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.520,30	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.730,75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.126,13	12h	07/05/2017
CARRINHAZINHOS	R\$ 144,41	12h	15/05/2018
CARRO DE SOM	R\$ 650,00	8h	28/07/2017
CAVALETES	R\$ 9,83	24h	18/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 23,34	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 9,42	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 48,82	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	R\$ 78,34	2h30m	22/09/2017
CRÉDENCIALIZAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 6.562,73	12h	11/09/2017
CRÉDENCIALIZAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 11.329,48	12h	11/09/2017
CRÉDENCIALIZAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 16.510,58	12h	11/09/2017
CONTEÚDO DE PALCO	R\$ 1.042,70	12h	16/05/2017
GERADOR 3 Kw	R\$ 345,00	12h	20/08/2017
GERADOR 20 Kw	R\$ 823,22	12h	20/08/2017
GERADOR 150 Kw	R\$ 1.240,12	12h	23/08/2018
GERADOR 250 Kw	R\$ 1.140,15	12h	17/08/2017
GERADOR 450 Kw	R\$ 3.214,30	12h	08/02/2018
GRUPE	R\$ 14,67	24h	14/05/2018
GUIA-INTERPRETE	R\$ 473,15	9h	16/06/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 549,02	12h	24/06/2018

LUMINAÇÃO TIPO 2	R\$	853,00	12h	29/04/2018
LUMINAÇÃO TIPO 3	R\$	1.509,41	12h	15/05/2017
LUMINAÇÃO TIPO 4	R\$	2.308,08	12h	28/05/2017
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$	480,75	8h	13/08/2017
KIT LANCHE A	R\$	10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$	5,43	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$	5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$	3,14	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$	7,34	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$	7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$	5,32	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$	7,62	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$	232,98	24h	25/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$	412,80	24h	25/07/2018
MESA PLÁSTICA (C. 1,50x0,45) (50x4)	R\$	20,82	24h	23/08/2017
MESA PLÁSTICA (C. 1,50x0,75x0,45) (50x4)	R\$	8,77	24h	23/08/2017
MIDIO-ONIBUS	R\$	817,09	12h	27/07/2018
ÔNIBUS	R\$	892,72	12h	21/08/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$	897,93	24h	12/03/2019
PAINEL DE LED INTERNO	R\$	1.299,01	24h	12/03/2019
PALCO TIPO 2	R\$	2.125,40	24h	22/06/2017
PALCO TIPO 3	R\$	4.292,14	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$	7.184,04	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$	24.712,29	48h	31/05/2017
PALCO TIPO 6	R\$	112.115,00	48h	27/12/2015
PLANTAS EM VASO	R\$	23,16	80h	19/10/2017
POS POS MECANOS	R\$	35,00	-	24/03/2017
PROJEÇÃO TIPO A	R\$	7.000,00	12h	28/01/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$	1.050,00	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$	937,75	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$	1.375,38	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E	R\$	885,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$	2.052,00	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO G	R\$	2.475,15	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO H	R\$	2,58	-	30/09/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$	8,78	-	30/09/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TIVOCK	R\$	8,78	-	30/09/2017
RÁDIO COMUNICADOR 4H	R\$	18,17	24h	29/09/2017
RÁDIO MÓVEL	R\$	29,25	24h	24/09/2017
REDEPORONISTA BLENQUE	R\$	229,51	8h	23/09/2017
REDEPORONISTA EXPANSÃO	R\$	225,51	8h	23/09/2017
REGRANÇA	R\$	201,30	12h	17/09/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$	3.846,00	16 horas	28/09/2017
SOM TIPO 1	R\$	609,42	12h	10/05/2017
SOM TIPO 2	R\$	794,62	12h	10/05/2017
SOM TIPO 3	R\$	722,55	12h	10/05/2017
SOM TIPO 4	R\$	2.251,75	12h	10/05/2017
SOM TIPO 5	R\$	3.168,78	12h	10/05/2017
SOM TIPO 6	R\$	4.729,79	12h	10/05/2017
TECIDO TENSÃOADO DECORATIVO	R\$	14,90	24h	20/06/2017
TECIDO TENSÃOADO PARA FECHAMENTO	R\$	14,90	24h	20/06/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 CM	R\$	436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 CM	R\$	524,07	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$	257,31	24h	14/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 CM	R\$	547,83	24h	28/07/2018
TENDA 5x5 COM PISO 40 CM	R\$	659,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$	297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$	1.531,07	24h	31/05/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$	2.100,00	24h	31/05/2017
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$	4.610,83	24h	02/06/2017
TENDA BOX TRUSS 12x6	R\$	2.728,25	24h	02/06/2017
TENDA BOX TRUSS 5x4	R\$	1.762,11	24h	21/07/2017
TENDA GALPÃO OMBRAGADO	R\$	35,11	60h	16/10/2017
TRELIÇA Q15	R\$	31,00	24h	21/07/2017
TRELIÇA Q30	R\$	35,28	24h	21/07/2017
VENTILADOR DE ASPIRADOR	R\$	182,00	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM REDE ESTAL	R\$	116,20	24h	31/08/2017

Após a realização da licitação, o vencedor deverá apresentar proposta de atendimento ao edital, conforme prescrição em anexo.

Al/Al *ASF* *J*

PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOI EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA E COPOS
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DI ESPECIALIZADO EM PRATICAS ESPORTIVAS
ECAD

PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFETIVO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTÍPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSÃO
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÊNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA PARA RELATÓRIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMONIAS
MOBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA

PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINDOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDICAO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEICAO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELLONE
VALLÉT (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento